



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Ibiraiaras

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 103/2020

CONVITE N.º 05/2020

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA QUE REALIZE, PELO MENOR PREÇO GLOBAL, A AMPLIAÇÃO DA PONTE EM CONCRETO ARMADO SITUADA SOBRE O RIO BUTIÁ NA CAPELA DO DIVINO, IBIRAIARAS - RS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE BDI E PLANTAS N. 01 A 07 E LICENÇA DE INSTALAÇÃO N. 05/2020.**

### 1. PREÂMBULO:

1.1. O Município de Ibiraiaras, de conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, TORNA PÚBLICO que às **16h00min00s do dia 19 de outubro de 2020**, na Sala de reuniões do Centro Administrativo Municipal, sito na Rua João Stella - 55, nesta cidade, se reunirá a Comissão Permanente de Licitação -CPL -, com base na Lei Federal 8.666/93 de 21.06.1993 e alterações posteriores -LL-, para receber os envelopes de documentação e propostas e julgar a presente licitação, de acordo com as regras constantes no presente edital:

1.2. O presente convite será estendido para aquele cadastrado no âmbito do Município de Ibiraiaras que manifestar seu interesse de participar deste certame, desde que o faça com 24 horas de antecedência a apresentação das propostas.

1.3. **A não participação na presente licitação, será entendido como manifesto desinteresse - art. 22, § 7º da LL - e será dado prosseguimento no presente processo licitatório, independentemente do número de participantes.**

### 2. DO OBJETO LICITADO:

2.1. A presente licitação objetiva a contratação de empresa para que realize, pelo menor preço global, a ampliação da ponte em concreto armado situada sobre o rio Butiá na capela do Divino, Ibiraiaras - RS, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, planilha de composição de BDI e plantas n. 01 a 07 e licença de instalação n. 05/2020.

2.2. A empresa vencedora ficará responsável pela sinalização de trânsito da obra na via, devendo arcar inclusive quanto aos custos desta obrigação.



## **Estado do Rio Grande do Sul**

### **Município de Ibiraiaras**

---

**2.3.** A empresa vencedora deverá observar e cumprir, do início deste contrato até a conclusão da obra, todas as exigências constantes da licença de instalação n. 05/2020.

**2.3.1.** O descumprimento do disposto neste item ensejará na aplicação de sanção contratual, mais o ressarcimento de todo e qualquer prejuízo que o Município experimente.

**2.4.** Todas as condições necessárias para executar a obra correrão por conta da CONTRATADA assim como as todas despesas necessárias de transporte até o local da obra, energia elétrica e água necessários.

### **3. DA IMPUGNAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:**

**3.1.** Não será conhecida impugnação cuja parte tenha apresentada fora do prazo legal e/ou subscrita por procurador sem poderes de representação ou que deixe de juntar instrumento que lhe outorga poderes.

**3.2.** Para fins de recebimento e análise das impugnações, somente serão aceitas àquelas devidamente protocolados junto ao Protocolo Geral desta Municipalidade, não sendo considerados àqueles encaminhados por fax, correio eletrônico, correio postal ou aviso de recebimento, ou, entregues sem o devido protocolo.

### **4. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:**

**4.1.** As propostas serão recebidas pela Comissão Permanente de Licitação até o dia, hora e local mencionados, em dois envelopes distintos, fechados, contendo no envelope de n° 1 a DOCUMENTAÇÃO e no envelope de n° 2 a PROPOSTA, devendo conter em sua parte externa e frontal as seguintes informações:

<b>MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS/RS</b> <b>PROCESSO LICITATÓRIO N.º 103/2020</b> <b>CONVITE N.º 05/2020</b> <b>ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO</b> <b>(NOME DO PROPONENTE)</b>
---

<b>MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS/RS</b> <b>PROCESSO LICITATÓRIO N.º 103/2020</b> <b>CONVITE N.º 05/2020</b>
---



## Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

---

<b>ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA (NOME DO PROPONENTE)</b>
--

### **5. DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE DE N.º 1:**

O envelope n.º 1 - DOCUMENTAÇÃO - deverá conter todos os documentos constantes nos subitens abaixo, sob pena de desclassificação:

#### **5.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a)** Cartão do CNPJ, podendo ser via impressa por meio eletrônico, que demonstre a situação da empresa como ATIVA, e com objeto compatível ao presente certame;

**b)** Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou,

**c)** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou,

**d)** Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **5.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**a)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), e deve abranger inclusive as contribuições sociais previstas na lei 8.212, de 24.7.1991;

**b)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

**c)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

**d)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**e)** Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT.

#### **5.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**



## Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

---

a) Certidão de registro da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), com indicação do objeto social compatível com a presente licitação, contendo, obrigatoriamente, o registro dos responsáveis técnicos;

b) Certidão de registro do (s) responsável (eis) Técnico (s), junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU);

c) Alvará de Funcionamento da empresa.

### 5.4. DO CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:

a) Declaração subscrita pelo licitante, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como para com menores de dezesseis anos para qualquer trabalho, ressalvada a condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, conforme modelo constante no **Anexo I** do presente edital.

### 5.5. DAS EMPRESAS QUE DESEJAM USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS CONSTANTES NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 2006:

a) Declaração, firmada por seu **representante legal e contador**, de que cumpre, sob as penas da lei, os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006 conforme modelo constante no **Anexo II** do presente edital, sendo de responsabilidade do empresa solicitar seu desequilíbrio quando houver ultrapassado os limites de faturamento no ano do calendário anterior, sob pena de ser declarado inidôneo, sem prejuízo de outras penalidades, caso usufrua (ou tente usufruir) indevidamente os benefícios.

### 5.6. DO PRAZO LEGAL PREVISTO NO ARTIGO 109 DA LEI FEDERAL N.º 8.666/1993:

a) Facultativamente, declaração de desistência de prazo recursal, se considerada habilitada, em caso de não se encontrar presente por ocasião da abertura dos envelopes, conforme modelo constante no **Anexo III** do presente edital.

5.7. Se o proponente for representado por procurador, deverá



## Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

---

acompanhar procuração com poderes para decidir dos atos constantes da presente licitação, incluído dentre os poderes os seguintes: receber notificação, intimação e assinar contrato, obrigando o licitante a todos os termos do presente edital e proposta, inclusive acordar, discordar, receber citação, transigir, renunciar, com prazo de validade no mínimo até o encerramento da presente licitação.

**5.8.** Restará impedido de contratar o licitante vencedor que possua restrição no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), e/ou no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - (SICAF), e/ou no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis do Conselho Nacional de Justiça e/ou Tribunal de Contas da União.

**5.8.1.** O Município fará a conferência que trata o item 5.8. daquele licitante vencedor, antes da assinatura do contrato. Caracterizado o impedimento, será convocado o licitante subsequente.

### **6. DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE N.º 02:**

**6.1.** No envelope de n.º 02 - PROPOSTA - deverá conter os seguintes documentos, sob pena de desclassificação:

**a)** Autorização para o envio de notificações e intimações relacionadas ao presente processo licitatório, assim como notificações para interposição de razões e contrarrazões recursais, para assinatura do contrato administrativo, início dos serviços, ou notificação para apresentação de defesa e esclarecimentos **para o e-mail constante na proposta, se assim entendido apropriado pela Administração.**

**b)** Proposta financeira, devendo ser devidamente digitada conforme modelo **Anexo IV**, assinada pelo representante legal da empresa, devendo conter:

I - Valor unitário dos serviços com BDI;

II - Valor unitário dos materiais com BDI;

III - Valor total dos serviços com BDI;

IV - Valor total dos materiais com BDI;

V - Preço global para a execução dos serviços, objeto



## Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

---

desta licitação, expresse em moeda corrente nacional;

VII - No preço global deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, obrigações trabalhistas e previdenciárias, as relacionadas com a medicina e segurança do trabalho, uniformes, transporte, seguros, etc.

**c) Planilha orçamentária**, contendo a discriminação geral, devendo ser utilizado o modelo na proposta digital, elaborada eletronicamente e impressa, com assinatura do profissional técnico responsável, e deverá observar as seguintes condições:

**d) Cronograma físico - financeiro:** conforme modelo constante no projeto, devendo ser devidamente digitado, com assinatura do profissional técnico responsável.

**e) Planilha detalhada de composição do BDI**, devendo ser devidamente digitada, com assinatura do profissional técnico responsável.

**6.2. Com relação a planilha orçamentária e a proposta de preços, as empresas participantes deverão usar até no máximo 2 casas decimais após a vírgula, tanto no valor unitário como no valor total de cada item.**

**6.3.** O prazo de validade da proposta será de 60 dias a contar da data da entrega das propostas.

**6.4.** Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor global superior a quantia de R\$ 54.369,87 (cinquenta e quatro mil trezentos e sessenta e nove reais e oitenta e sete centavos).

**6.5.** No orçamento estimado deste convite, não foi adotada a desoneração. A empresa não estará obrigada a adotar a opção feita pela Administração. No entanto, tenha ou não optado a licitante pela desoneração, sua proposta competirá com as demais pelo critério "MENOR PREÇO GLOBAL".

**6.6.** Os materiais a serem empregados na obra deverão ser novos, sem uso anterior, e de boa qualidade. Os serviços a serem executados deverão atentar para a boa técnica.

### **7. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**



## Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

---

**7.1.** Para efeitos de julgamento, esta licitação é do tipo menor preço e o julgamento será realizado pela Comissão Permanente, levando em consideração o **menor preço global**.

**7.2.** Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666/93 e alterações, bem como da Lei Complementar n° 123/2006.

**7.3.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no parágrafo segundo, do art. 3° da Lei Federal n° 8.666/93, e a Lei Complementar n° 123/2006, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

**7.4.** Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços unitários e/ou globais superestimados ou inexequíveis.

**7.5.** As notificações das decisões e intimações para interposição de razões e contrarrazões recursais se darão através dos e-mails oficiais das empresas informados em suas propostas de preços.

### **8. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**

**8.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, atendendo o que determina o art. 43 da Lei Complementar 123/2006.

**8.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**8.3.** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei de Licitações 8.666/93, sendo facultado à Administração



## Estado do Rio Grande do Sul

# Município de Ibiraiaras

---

convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**8.4.** Se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á no reconhecimento de empate, conforme § 1º do art. 44 da Lei Complementar 123.

**8.4.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma constante neste item 8.4, poderá apresentar nova proposta, inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto da licitação, se assim o fizer.

**8.4.2.** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista no item **8.4**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**8.4.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se defina aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**8.4.4.** A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após solicitação da Comissão Permanente de Licitações, sob pena de preclusão.

**8.4.5.** A Comissão Permanente de Licitações poderá solicitar, a qualquer momento, documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

**8.4.6.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos nas condições anteriores conferidas pela Lei Complementar nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**8.4.7.** O disposto nos itens 8.4.1 e 8.4.6 deste edital, somente se aplicará quando a proposta mais bem classificada





## **Estado do Rio Grande do Sul**

# **Município de Ibiraiaras**

---

não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontra no intervalo estabelecido no item 8.4.

### **9. DO PROCEDIMENTO PARA JULGAMENTO:**

**9.1.** Após declarado encerrado o prazo para recebimento dos invólucros, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou modificações a documentação e propostas, já entregues, salvo quando requisitados pela Comissão, justificadamente, com finalidade meramente elucidativa, ou cuja autorização seja prevista em lei.

**9.2.** Abertos os invólucros contendo os documentos de habilitação e de propostas, estes serão rubricados pela Comissão e pelos proponentes presentes.

**9.3.** Serão considerados inabilitados automaticamente os proponentes que não apresentarem a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios ou defeitos que impossibilitem o seu entendimento, ou não tenham atendido satisfatoriamente as condições deste edital. Não constituirá causa de inabilitação ou desclassificação a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou idoneidade do documento.

**9.4.** Não será aceito qualquer documento por via fac-símile, nem cópia realizada com papel próprio para fac-símile, ainda que autenticado.

**9.5.** Os envelopes poderão ser enviados pelo Correio ou apresentados a Comissão Permanente de Licitações até o horário e data do início da reunião do certame.

**9.6.** A Comissão Permanente de Licitações não se responsabilizará pelo extravio dos envelopes que não forem entregues pessoalmente.

**9.7.** Aberto o envelope nº 01 na data prevista para recebimento das propostas, e constatada a regularidade dos proponentes, a Comissão processará a abertura dos envelopes nº 02, sempre em sessão pública, previamente designada, que poderá realizar-se logo após a esta, se todas as proponentes habilitadas ou não, renunciarem a faculdade de interposição de recurso, de modo expresso, mediante a consignação dessa circunstância em ata ou declaração, por todos assinada.



## Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

---

9.8. Os invólucros contendo as propostas dos participantes declarados inabilitados serão devolvidos, ainda, fechados, diretamente ou pelo correio, após definitivamente encerrada a execução do objeto licitado.

9.9. Abertos os envelopes de nº 02, contendo as propostas, estas serão examinadas e rubricadas, folha a folha, pelos proponentes presentes e pela Comissão.

9.10. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem:

a) irregularidades, vícios ou defeitos que impossibilitem o seu entendimento;

b) não atendam às exigências do Edital.

9.11. Do procedimento licitatório e suas fases lavrar-se-á a ata circunstanciada que será assinada pela Comissão e proponentes presentes, quando for o caso.

9.12. A Comissão de Licitação reserva-se o direito de realizar, a qualquer momento, através de comissão técnica de fiscalização, diligências no sentido de verificar a consistência dos dados ofertados pelos proponentes, neles compreendida a veracidade de informações e circunstâncias pertinentes à licitação, inclusive durante o período contratual.

9.13. Os preços ofertados devem estar compatíveis com o mercado, sob pena de desclassificação.

### 10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1. Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações.

### 11. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:

11.1. Encerrada a fase de julgamento, e homologada pela Prefeitura Municipal, a administração convocará o vencedor para assinar o contrato, conforme modelo constante no **Anexo V**, no prazo de até 02 dias contados da data do recebimento da



## Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

---

intimação podendo ser realizada por correio eletrônico, ou pelo correio ou outro meio idôneo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções legais previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

**11.2.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante no item **11.1**.

**11.3.** Se dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo das penalidades legais e contratuais, para o licitante vencedor que desistiu.

**11.4.** A CONTRATADA deverá efetuar o respectivo Registro (matrícula) junto ao Secretaria da Receita Federal/INSS, através do cadastro CEI, no prazo de até 30 dias após o início das obras.

**11.5.** Caberá a Contratada comprovar e fundamentar que a obra não reclama a inscrição de matrícula, o que será avaliado pelo CONTRATANTE da pertinência ou não desta solicitação.

**11.6.** As demais condições contratuais encontram-se estabelecidas na Minuta de Contrato - **Anexo V**.

### **12. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**12.1.** A CONTRATADA deverá cumprir com todas as obrigações constantes no contrato administrativo, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, e plantas que compõe o projeto de engenharia.

**12.2.** A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços no prazo de 02 dias úteis, contados da data da emissão da ordem de início emitido pelo município.

**12.3.** A CONTRATADA apenas poderá dar início às obras após a emissão e apresentação da ART de execução de responsável técnico da obra.

**12.4.** A CONTRATADA deverá executar e entregar os serviços no



## **Estado do Rio Grande do Sul**

# **Município de Ibiraiaras**

---

prazo de 02 meses, contados da data da emissão da ordem de início, conforme cronograma físico-financeiro, podendo ser prorrogado por interesse das partes contratantes.

**12.5.** Quando da entrega da obra, o Município emitirá Termo de Recebimento Provisório, dispendo do prazo de até 15 (quinze) dias para verificação da conformidade desta com as disposições constantes deste edital.

**12.6.** Após a verificação e conseqüente aprovação, será emitido Termo de Recebimento Definitivo.

**12.7.** Sempre que for constatada qualquer irregularidade na execução da obra, a contratada será intimada para regularizar as deficiências apontadas, para só então, ser exigido o pagamento final.

**12.8.** O prazo de vigência do presente contrato será de 03 meses, contados da data da assinatura do presente contrato administrativo, podendo ser prorrogado caso haja interesse das partes contratantes.

### **13. DA FORMA DE PAGAMENTO:**

**13.1.** O pagamento será efetuado de forma parcelada, na ocorrência conjunta das seguintes condições:

**a)** Medições realizadas pelo Setor de Engenharia do Município que respeitará os limites definidos no cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária;

**b)** Apresentação por parte da CONTRATADA de: Nota fiscal de prestação de serviços, certidão negativa de INSS, FGTS e GFIP do mês anterior.

**13.2.** Após o cumprimento de todos os requisitos constantes no item "13.1." o município terá o prazo de 05 dias úteis para realizar o pagamento.

**13.3.** O pagamento final apenas será realizado na ocorrência conjunta das seguintes condições:

**a)** Medição final emitido pelo Setor de Engenharia do Município e emissão do termo de recebimento definitivo da obra, e desde que o canteiro da obra esteja completamente limpo;



## Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

---

b) Apresentação por parte da CONTRATADA de: Nota fiscal de prestação de serviços, certidão negativa de INSS, FGTS, GFIP do mês anterior e CND da obra.

13.4. Após o cumprimento de todos os requisitos constantes no item "13.3." o município terá o prazo de 05 dias úteis para realizar o pagamento da obra.

13.5. Quando do pagamento será retido o valor dos impostos municipais e as contribuições previdenciárias existentes.

13.6. O valor contratado não sofrerá nenhuma forma de reajuste.

13.7. A Contratada deverá fazer constar na nota fiscal de prestação de serviços os dados do Contrato Administrativo.

13.8. Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário na conta do proponente vencedor informado na proposta.

13.9. Nenhum pagamento isentará o licitante vencedor das responsabilidades assumidas, quaisquer que sejam, nem implicará aceitação definitiva do objeto do presente instrumento.

### 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. Em caso de inadimplemento a contratada ficará sujeita as seguintes penalidades:

a) A CONTRATADA ficará sujeita a multa de até 20% (vinte por cento), sobre o valor total adjudicado no caso de **apresentação de documento ou declaração falsa** para fins de habilitação no presente processo licitatório, ou caso não compareça para assinar o contrato administrativo. No presente caso, a contratação será rescindida e será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo de 03 (três) anos.

b) Advertência - Sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido a contratada desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades.



## Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

---

c) A recusa pelo fornecedor em atender ao objeto adjudicado e **se recusar a assinar o contrato administrativo** acarretará a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de 02 (dois) anos.

d) O não cumprimento dentro do prazo fixado pelo município nos casos em que deva refazer os serviços devido a **vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, e em caso de atraso** dos serviços executados a CONTRATADA, ficará sujeita a multa de até 10% (vinte por cento), sobre o valor total da parcela em atraso ou do que está incorreto.

e) A **inexecução do contrato administrativo** acarretará multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total do Contrato Administrativo, e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de 02 (dois) anos.

### 15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	5 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo
Unid. Orçamentária:	5.1. Setor de rodoviário
Projeto/Atividade:	1.009 - Construção e melhoria de pontes e pontilhões
Rubrica:	4.4.90.51.99.00.00 Outras obras e instalações
Fonte:	1 - Recurso livre - Administração Direta Municipal
Despesa:	728
Saldo em 09/10/2020:	R\$ 68.368,50

### 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender a qualquer das disposições do presente edital.

16.2. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas exigidas no edital e não apresentadas na reunião de recebimento.

16.3. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou de outros documentos.



## Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

---

**16.4.** Só terá direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os documentos, os licitantes ou seus representantes e os membros da Comissão de Licitação.

**16.5.** Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não será admitido à licitação os participantes retardatários.

**16.6.** Os casos omissos, bem como, as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, que se valerá dos dispositivos legais inerentes à licitação.

**16.7.** A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de realizar, a qualquer momento, através de comissão técnica de Fiscalização, diligências no sentido de verificar a consistência dos dados ofertados pelos proponentes, neles compreendida a veracidade de informações e circunstâncias pertinentes a Licitação, inclusive durante o período contratual.

**16.8.** A contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venha dolosa ou culposamente prejudicar o Município ou a terceiros, quando da execução dos serviços.

**16.9.** A Administração reserva-se o direito de revogar ou anular a presente licitação no todo ou em parte, por interesse administrativo, vício, ilegalidade pelos licitantes, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei Federal n. 8.666/93 de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para o recebimento e abertura das propostas, descabendo em tais circunstâncias, quaisquer reclamações ou direito a indenização.

**16.10.** Os casos decorrentes de omissão deste edital serão resolvidos com aplicação das disposições da legislação pertinente.

Informações serão prestadas aos interessados no horário das 7h45min até às 11h45min, e das 13h30min até às 17h30min no Centro Administrativo Municipal de Ibiraiaras - RS, sita na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, no Setor de Licitações e Contratos Administrativos ou pelo telefone (54) 3355 1122, ou por e-mail: [licitacoes@pmibiraiaras.com.br](mailto:licitacoes@pmibiraiaras.com.br).



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Município de Ibiraiaras**

---

Ibiraiaras/RS, 09 de outubro de 2020.

**IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI**  
Prefeita Municipal





**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Município de Ibiraiaras**

---

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 103/2020

CONVITE N°. 05/2020

**ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ART. 7º DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Ao  
Município de Ibiraiaras  
Comissão Permanente de Licitações

A empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, com sede  
na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, no município de  
\_\_\_\_\_, representada neste ato por seu (sua)  
representante legal, Sr. (Sra) \_\_\_\_\_,  
inscrito(a) no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_ e RG sob o n.º  
\_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_,  
no município de \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei,  
de que cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da  
Constituição Federal, de que não possui em seu quadro  
funcional, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho  
noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis)  
anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a  
partir dos 14 (quatorze) anos.

E, por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Assinatura do representante legal e carimbo.

**(Este anexo deverá ser apresentado no Envelope n° 01 -  
Documentação)**



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Ibiraiaras

---

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 103/2020

CONVITE N°. 05/2020

**ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP.**

Ao  
Município de Ibiraiaras  
Comissão Permanente de Licitação

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, n. xxx, no município de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representada neste ato por seu (sua) representante legal, Sr. (Sra) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CPF sob o n.º xxxxxxxxxxxxxxxx e RG sob o n.º xxxxxxxxxxxxxxxx, residente na xxxxxxxxxxxxxxxx, n. xxx, no município de xxxxxxxxxxxxxxxx, e seu contador xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CPF sob o n.º xxxxxxxxxxxxxxxx, declaram sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como \_\_\_\_\_ (*microempresa ou empresa de pequeno porte*), estando apto(a) a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos [art.42](#) ao art. 49 da Lei Complementar n.º 123, de 2006; sendo de responsabilidade da empresa solicitar seu desenquadramento quando houver ultrapassado os limites de faturamento no ano do calendário anterior, sob pena de ser declarado inidôneo, sem prejuízo de outras penalidades, caso usufrua (ou tente usufruir) indevidamente os benefícios.

Ibiraiaras, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**(Carimbo e assinatura do representante legal)**

**(Carimbo e assinatura do Contador)**



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Município de Ibiraiaras**

---

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 103/2020**  
**CONVITE N.º. 05/2020**  
**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE PRAZO RECURSAL**

Ao  
Município de Ibiraiaras/RS  
Comissão Permanente de Licitações

A empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, com sede  
na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, no município de  
\_\_\_\_\_, representada neste ato por seu (sua)  
representante legal, Sr. (Sra) \_\_\_\_\_,  
inscrito(a) no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_ e RG sob o n.º  
\_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_,  
no município de \_\_\_\_\_, estando ausente nesta data ao  
ato de abertura dos envelopes e ciente do prazo recursal  
relativo à fase de habilitação (art. 109, inciso I, alínea  
"A" da lei federal 8.666/93), se considerada devidamente  
Habilitada, vem por meio de seu representante legal, recusá-  
lo para fins de procedimento licitatório.

Local e Data

Assinatura do representante legal:

**(Facultativamente, este anexo poderá ser apresentado no  
envelope n.º. 01 - Documentação).**



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Município de Ibiraiaras**

---

**PROCESSO LICITATÓRIO N° . 103/2020**  
**CONVITE N° . 05/2020**  
**ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**Razão social da Pessoa Jurídica:**

**CNPJ:**

**Endereço:**

**Cidade:**

**CEP:**

**Telefone:**

**Agência:**

**Inscrição Estadual:**

**n.º:**

**Estado:**

**E-mail:**

**Nº. conta:**

**Representante legal da Pessoa Jurídica:**

**CPF:**

**Endereço:**

**Cidade:**

**CEP:**

**Telefone:**

**RG:**

**n.º:**

**Estado:**

**E-mail:**

Ao Município de Ibiraiaras

Vimos através de esta apresentar proposta comercial referente à Carta Convite nº 05/2020, cujo objeto constitui na contratação de empresa para que realize, por empreitada global (materiais e serviços), a ampliação da ponte em concreto armado situada sobre o rio Butiá na capela do Divino, Ibiraiaras - RS, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, planilha de composição de BDI e plantas n. 01 a 07 e licença



## Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

de instalação n. 05/2020 e especificações constantes neste edital e proposta especificada abaixo:

IT EM	SERVIÇOS	UNI D	QUANT	Valor unitário serviços com BDI	Valo unitário materiais com BDI	Valor unitário (materiais e serviços) com BDI	Valor total
<b>1. SERVIÇOS PRELIMINARES</b>							
1	Limpeza de superfície com jato de alta pressão	m <sup>2</sup>	40,70				
2	Demolição de estrutura de concreto - guarda roda e lateral da ponte	m <sup>3</sup>	1,00				
<b>2. MOVIMENTAÇÃO DE TERRA</b>							
1	Escavação mecanizada para sapata e desvio do rio	m <sup>3</sup>	60,00				
<b>3. SUPRA ESTRUTURA</b>							
1	Concretagem - concreto fck 25MPa para fundações e cabeceira	m <sup>3</sup>	2,00				
2	Armação de cabeceira com aço CA - 50 A, diâmetro 10 mm	kg	113,00				
3	Corte e dobra de aço CA - 50 A, diâmetro 10 mm	kg	112,00				
4	Forma para sapata em madeira serrada, espessura 25mm	m <sup>2</sup>	5,00				



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Município de Ibiraiaras**

IT EM	SERVIÇOS	UNI D	QUANT	Valor unitário serviços com BDI	Valo unitário materiais com BDI	Valor unitário (materiais e serviços) com BDI	Valor total
5	Montagem e desmontagem de formas	m <sup>2</sup>	5,00				
<b>4. PAVIMENTAÇÃO (Laje)</b>							
1	Concretagem de laje com concreto usinado bombeável fck 25Mpa	m <sup>3</sup>	5,50				
2	Armação de pilar de estrutura com aço CA - 50 diâmetro 20 mm	kg	595,20				
3	Corte e dobra de aço CA - 50 A diâmetro 20 mm	kg	595,20				
4	Armação de estrutura utilizando aço CA - 50 diâmetro 6,3 mm	kg	270,00				
5	Corte e dobra de aço CA-50 diâmetro 6,3 mm	kg	270,00				
6	Forma para laje em chapa de madeira compensada resinada	m <sup>2</sup>	20,00				
7	Montagem e desmontagem de formas de concreto armado	m <sup>2</sup>	20,00				
8	Escoramento de formas até h=3,50m com madeira não aparelhada	m <sup>3</sup>	5,50				
<b>VALOR TOTAL:</b>							

Valor total dos materiais com BDI:	
------------------------------------	--



## Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

Valor total dos serviços com BDI	
Valor total da obra:	

**I** - O preço, acima mencionando, objeto desta licitação, expresso em moeda corrente nacional, estão incluídos todos os encargos fiscais, comerciais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado.

**II** - O prazo de validade da proposta é de.....(não inferior a 60 dias) a contar da data aprazada para sua entrega.

**III** - Declaro-me, ainda, de acordo com todos os termos do edital em epígrafe, e respectivos anexos, obrigando-me a cumprir se vencedor for deste certame. Igualmente estou ciente de que quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, ensejará a desclassificação da proposta.

**IV** - Declaro-me, ainda, de acordo com todos os termos da Licença de instalação n. 05/2020, neste sentido, esta empresa está ciente que não poderá haver supressão da vegetação/árvores sem prévia e expressa autorização do município e a respectiva licença ambiental.

**V** - Autorizo o envio de notificações e intimações relacionadas ao presente processo licitatório, notificações para interposição de razões e contrarrazões recursais, para o início dos serviços, ou notificação para apresentação de defesa e esclarecimentos para o e-mail que consta nesta proposta, se assim entendido apropriado pela administração.

Município de xxxxxxxxxxxx, xx de xxxxxxxxxxxx de 2020.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Município de Ibiraiaras**

---

(Carimbo e assinatura do responsável)

**(Este anexo deverá ser apresentado no envelope nº 02 - Proposta).**





## Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

---

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 103/2020  
CONVITE N.º. 05/2020  
ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º xx/2020**

**MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS**, pessoa jurídica de direito público, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, n.º xxx representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, abaixo assinado, doravante denominada **CONTRATADA**, obedecendo às disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, contratam o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O CONTRATANTE contrata os serviços da CONTRATADA para que esta realize, por empreitada global (materiais e serviços), a ampliação da ponte em concreto armado situada sobre o rio Butiá na capela do Divino, Ibiraiaras - RS, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, planilha de composição de BDI e plantas n. 01 a 07 e licença de instalação n. 05/2020 e o edital de licitação supra mencionado.

**Parágrafo único** - Todas as condições necessárias para executar a obra correrão por conta da CONTRATADA assim como as todas despesas necessárias de transporte até o local da obra, energia elétrica e água necessários.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), sendo que o valor de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) referem-se aos serviços; e o valor de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) referem-se aos materiais.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A Contratada deverá observar e cumprir, do início deste contrato até a conclusão da obra, todas as exigências constantes da licença de instalação n. 05/2020.

**Parágrafo único** - O descumprimento do disposto nesta cláusula ensejará na aplicação de sanção contratual, mais o ressarcimento de todo e qualquer prejuízo que o Contratante experimente.



## Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

---

**CLÁUSULA QUARTA** - A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços no prazo de 02 dias úteis, contados da data da emissão da ordem de início emitido pelo município.

**Parágrafo primeiro** - A CONTRATADA apenas poderá dar início às obras após a emissão e apresentação da ART de execução de responsável técnico da obra.

**Parágrafo segundo** - A CONTRATADA deverá efetuar o respectivo Registro (matrícula) junto ao Secretaria da Receita Federal/INSS, através do cadastro CEI, no prazo de até 30 dias após o início das obras.

**Parágrafo terceiro** - Caberá a Contratada comprovar e fundamentar que a obra não reclama a inscrição de matrícula, o que será avaliado pelo CONTRATANTE da pertinência ou não desta solicitação.

**CLÁUSULA QUINTA** - A CONTRATADA deverá realizar os serviços conforme o cronograma físico-financeiro, devendo entregar a obra concluída no prazo de 02 (dois) meses a partir da emissão da ordem de início.

**CLÁUSULA SEXTA** - O presente contrato administrativo terá vigência por 03 (três) meses contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado caso haja interesse das partes contratantes.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Quando da entrega da obra, o Município emitirá termo de recebimento provisório, dispondo do prazo de até 15 (quinze) dias para verificação da conformidade desta com as disposições constantes no edital de convite n. 05/2020.

**Parágrafo primeiro** - Após a verificação e consequente aprovação, será emitido termo de recebimento definitivo.

**Parágrafo segundo** - Sempre que for constatada qualquer irregularidade na execução da obra, a contratada será intimada para regularizar as deficiências apontadas, para só então ser exigido o pagamento final.

**CLÁUSULA OITAVA** - O pagamento será efetuado de forma parcelada, na ocorrência conjunta das seguintes condições:

- a) Medições realizadas pelo Setor de Engenharia do



## Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

---

Município que respeitará os limites definidos no cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária;

**b)** Apresentação por parte da CONTRATADA: Nota fiscal de prestação de serviços, certidão negativa de INSS, FGTS e GFIP do mês anterior.

**Parágrafo primeiro** - Após o cumprimento de todos os requisitos constantes no "caput" o município terá o prazo de 05 dias úteis para realizar o pagamento.

**Parágrafo segundo** - Quando do pagamento será retido o valor dos impostos municipais e as contribuições previdenciárias existentes.

**Parágrafo terceiro** - O valor contratado não sofrerá nenhuma forma de reajuste.

**Parágrafo quarto** - A Contratada deverá fazer constar na nota fiscal de prestação de serviços os dados do Contrato Administrativo.

**Parágrafo quinto** - Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário na conta da CONTRATADA, a saber:

**Banco:**

**Nº agência:**

**Nº da conta empresarial:**

**Parágrafo sexto** - Nenhum pagamento isentará o licitante vencedor das responsabilidades assumidas, quaisquer que sejam, nem implicará aceitação definitiva do objeto do presente instrumento.

**CLÁUSULA NONA** - O pagamento final apenas será realizado na ocorrência conjunta das seguintes condições:

**a)** Medição final emitido pelo Setor de Engenharia do Município e emissão do termo de recebimento definitivo da obra, e desde que o canteiro da obra esteja completamente limpo;

**b)** Apresentação por parte da CONTRATADA: Nota fiscal de prestação de serviços, certidão negativa de INSS, FGTS, GFIP do mês anterior e CND da obra.

**Parágrafo único** - Após o cumprimento de todos os requisitos



## Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

---

constantes no "caput" o município terá o prazo de 05 dias úteis para realizar o pagamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - As despesas do presente contrato serão cobertas por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:	5 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo
Unid. Orçamentária:	5.1. Setor de rodoviário
Projeto/Atividade:	1.009 - Construção e melhoria de pontes e pontilhões
Rubrica:	4.4.90.51.99.00.00 Outras obras e instalações
Fonte:	1 - Recurso livre - Administração Direta Municipal
Despesa:	728
Saldo em 09/10/2020:	R\$ 68.368,50

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - A Contratada assume a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - A Contratada reconhece os direitos da Administração constantes no art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Constitui motivo para rescisão do contrato, as previstas no art. 78, 79 e 80, todos da Lei 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - A Contratada fica expressamente vinculada aos termos da proposta da licitante vencedora, bem como aos termos do edital de convite n°. 05/2020.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - O presente contrato, juntamente com os termos do edital, forma um instrumento único e indivisível, e aqui se tem como reproduzidas todas as disposições lá constantes e obrigam igualmente os contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - A Contratante, através do setor de engenharia do município, poderá a qualquer tempo, embargar o prosseguimento de qualquer serviço que esteja em desacordo com as especificações do edital e projetos, bem como recusar a entrega de qualquer serviço que não tenha sido aprovado, ou de material em desconformidade ao exigido no edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - O licitante vencedor obriga-se a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, às suas expensas e imediatamente, os serviços realizados, que estejam em



## Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

---

desacordo com as especificações do memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro e edital de convite n°. 05/2020, seus anexos e adendos, e com a boa técnica.

**Parágrafo único** - A Contratada é exclusivamente responsável pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos para esta obra, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto do contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** - A Contratada que não satisfazer os compromissos assumidos, serão aplicadas as seguintes penalidades:

a) A CONTRATADA ficará sujeita a multa de até 20% (vinte por cento), sobre o valor total adjudicado no caso de **apresentação de documento ou declaração falsa** para fins de habilitação no presente processo licitatório. No presente caso, a contratação será rescindida e será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo de 03 (três) anos.

b) Advertência - Sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido a contratada desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades.

c) O não cumprimento dentro do prazo fixado para a execução dos serviços conforme cronograma físico-financeiro e nos casos em que deva refazer os serviços devido a **vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, e em caso de atraso** na execução, a CONTRATADA ficará sujeita a multa de até 10% (dez por cento), sobre o valor total da parcela em atraso ou do que está incorreto.

d) A **inexecução do contrato administrativo** acarretará na rescisão do contrato e multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total do Contrato Administrativo, e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de 02 (dois) anos, neste último caso a depender da gravidade da conduta.

**Parágrafo Único** - O valor da multa poderá ser descontado do valor que a contratante faça jus a receber.



## Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

---

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** - O Município nomeia os seguintes servidores para acompanhar a execução do contrato administrativo:

- a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, para exercer a função de gestor;
- b) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, para exercer a função de fiscal.

**Parágrafo único** - O Contratante poderá alterar o fiscal e o gestor do contrato, mediante portaria, hipótese esta que deverá comunicar a Contratada.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA** - O setor de engenharia poderá exigir da CONTRATADA que mantenha no canteiro de obras **livro diário**, para as anotações das principais ocorrências, inclusive no tocante as correções e encaminhamento dado pelo engenheiro responsável da empresa e pelo setor de fiscalização desta municipalidade. O livro diário será considerado para fins de eventuais prorrogações, em decorrência da interrupção dos serviços por dias chuvosos.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA** - A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venha dolosa ou culposamente prejudicar o Município, quando da execução dos serviços, bem como deverá ressarcir ao Município quaisquer valores que este pagar a terceiros prejudicados.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA** - A contratada suportará exclusivamente, os prejuízos que causar a terceiros em decorrência do cumprimento do contrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA** - Caso haja atraso no pagamento dos valores, a que a CONTRATADA faça jus, o município a partir de 90 dias do prazo estipulado passará a pagar correção monetária a contratada na forma da Lei Federal 11.960/2009 e desde que a contratada não tenha dado causa ao atraso.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA** - A CONTRATADA fica obrigada a permitir o livre acesso dos servidores da contratante, bem como órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA** - O Foro de eleição é o da Comarca de Lagoa Vermelha- RS.



## Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

---

*Assim, após lido na presença do Contratante e Contratada, assinaram o presente instrumento contratual, em três vias, para que melhor forma em direito admitida, produza seus jurídicos e legais efeitos para si e seus sucessores.*

Município de Ibiraiaras/RS, em xx de xxxxxxxxxxxx de 2020.

---

**MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS/RS**

**IVETE BEATRIZ ZAMARCHI**

**LUCHEZI**

*Contratante*

---

**xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**

*Contratada*



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Ibiraiaras

---

### PROCESSO LICITATÓRIO N°. 103/2020 CONVITE N°. 05/2020 ANEXO VI - PROJETO DE ENGENHARIA

O projeto de engenharia para a contratação de empresa para que realize, pelo menor preço global, a ampliação da ponte em concreto armado situada sobre o rio butiá na capela do Divino, Ibiraiaras - RS, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, planilha de composição de BDI e plantas n. 01 a 07 e licença de instalação n. 05/2020, contém os seguintes documentos:

- 01 - Memorial descritivo;
- 02 - Orçamento;
- 03 - Cronograma Físico-Financeiro;
- 04 - Planilha de Composição do BDI;
- 05 - Prancha 01 - Arquitetônico - Planta de localização;
- 06 - Prancha 02 - Arquitetônico - Planta baixa: Existente;
- 07 - Prancha 03 - Arquitetônico - Planta baixa: Ampliação;
- 08 - Prancha 04 - Estrutural - Detalhamento;
- 09 - Prancha 05 - Estrutural - Detalhamento;
- 10 - Prancha 06 - Estrutural - Detalhamento laje;
- 11 - Prancha 07 - Estrutural - Detalhamento laje;
- 12 - ART n° 10895281;
- 13 - Licença de instalação n. 05/2020.